



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 29/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.1 - CAMPUS DE MARANGUAPE

TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2020.1, com o objetivo de selecionar candidatos para o curso Técnico Integrado em Informática do *campus* de Maranguape.

1. DA VALIDADE

1.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFCE, *campus* de Maranguape, no semestre **2020.1**, dentro do limite de vagas, fixado no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

2. DA FORMA DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. **Cursos técnicos integrados** - são cursos onde são ofertadas, em conjunto e ao longo de toda a formação, as disciplinas do ensino médio tradicional e as relativas à habilitação profissional técnica de nível médio.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. **Integral** - curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas do Processo Seletivo 2020.1 para o *campus* de Maranguape estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo com exemplo para 40 vagas):

a) Do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a

outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independentemente da renda.

b) Dentro do total de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a: i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e ii) candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD). c) O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)											
50% das vagas para ampla concorrência				50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
				50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo			50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo				
Ampla concorrência				L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
% Pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência (AC)	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.3.1. Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveram, os candidatos serão eliminados do certame e terão sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas para **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclararem-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros (pretos e pardos)** no ato da inscrição, caso aprovados no Resultado Preliminar, deverão ter, antes do Resultado Final, a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* para o qual concorre à vaga. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.1. Os candidatos classificáveis que forem convocados após o Resultado Final também deverão passar pelo procedimento presencial de heteroidentificação antes da realização da pré-matrícula.

5.5.1.2. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá após a data de divulgação do Resultado Preliminar, conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

5.5.1.3. Em caso de deferimento da autodeclaração, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia poderá ser utilizada em processos seletivos posteriores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, enquanto estiver em vigor a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, e as demais normativas relacionadas.

5.5.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas do processo de seleção para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no ato da inscrição

e não garante direito à matrícula, devendo o candidato seguir os demais procedimentos constantes no item 16.

5.5.2. Perderá o direito à matrícula o candidato aprovado ou classificável que, tendo sido convocado, não realize os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1.

5.5.3. Os candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 16 deste Edital.

5.5.4. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão entregar, no ato da pré-matrícula, a documentação indicada no item 16 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o inteiro teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital. Os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, até as 18h do último dia de inscrição especificado no cronograma (item 11 deste Edital).

6.3.1. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

6.3.2. A confirmação da inscrição está condicionada à entrega da documentação descrita no subitem 6.4 que deverá ser realizada, impreterivelmente, durante o período especificado no cronograma (item 11 deste Edital).

6.4. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no cronograma constante no item 11 deste Edital e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a identificação do candidato (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo;

c) dirigir-se ao *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (conforme **Anexo II** e cronograma presente no item 11 deste Edital), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no subitem 6.4.1 para o deferimento de sua inscrição.

6.4.1. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram (8h às 12h e 13h às 17h), conforme o cronograma presente no item 11, impreterivelmente, a seguinte documentação:

- Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Original e cópia do certificado/declaração de conclusão do Ensino Fundamental;
- Documento oficial de identificação (original e cópia).

6.4.2. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.5. Para a inscrição, é obrigatório aos candidatos:

a) possuir cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.

b) possuir documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.5.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro (ainda válido);
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho (modelo antigo);
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.6. No momento da inscrição, **os candidatos deverão optar apenas por um curso.**

6.7. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será confirmado somente o último.

6.8. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.8.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, **não será permitido o acréscimo de documentação.**

6.9. Os candidatos deverão verificar a situação de sua inscrição, mediante consulta à lista de **inscrições deferidas** que será disponibilizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período especificado no cronograma (item 11 deste Edital).

6.10. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, ele deverá se apresentar, pessoalmente e portando o protocolo de inscrição, ao Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, de acordo com seu horário de funcionamento (8h às 12h e 13h às 17h) e com o cronograma presente no item 11, e protocolar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

6.11. Em hipótese alguma os candidatos poderão prestar provas sem que sua inscrição esteja deferida.

6.12. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

6.13. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste Edital.

6.14. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.15. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE o direito de excluí-los deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (item 11 deste Edital);
- b) clicar no processo seletivo em questão;
- c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;
- d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

7.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

7.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (item 11 deste Edital).

7.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

8. DA PROVA

8.1. A prova será realizada na data estipulada no cronograma (item 11 deste Edital), às **14 horas**.

8.2. Os candidatos serão submetidos a uma prova objetiva de **Conhecimentos Gerais** com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha (opções de **A** a **E**), valendo 1 (um) score cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos e abrangendo as seguintes **áreas de conhecimento**:

Área I:	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 20 questões);
Área II:	Matemática e suas Tecnologias (Matemática - 20 questões).

8.2.1. O conteúdo programático relacionado às disciplinas contidas nas áreas de conhecimento supracitadas está disponível no **Anexo IV** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova de Conhecimentos Gerais.

8.3. Os candidatos deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro dos candidatos e seu preenchimento será de sua inteira responsabilidade. Os candidatos deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Facultar-se-á aos candidatos recorrerem quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, referentes à prova de Conhecimentos Gerais/Gabarito e ao Resultado Preliminar deste Processo Seletivo, conforme o cronograma presente no item 11, protocolado no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição (horário: 8h às 12h e 13h às 17h), mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

9.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

9.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido pedido de vista do cartão-resposta do candidato no período estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital).

9.3.1. Os candidatos poderão solicitar vista do cartão-resposta, no período informado no cronograma (item 11 deste Edital), de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (item 11 deste Edital));

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu.

- Caso seja o primeiro acesso, clicar em **Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**, e realizar o cadastro;
- Se já tiver cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) selecionar o tipo de requerimento desejado;

d) preencher o requerimento eletrônico;

e) clicar em “Enviar solicitação”.

9.4. A divulgação do resultado da análise dos recursos impetrados será realizada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, em conformidade com o cronograma (item 11 deste Edital).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A média final dos candidatos será apurada através da seguinte fórmula:

$$NF = (CLT + MT)/2$$

- NF = Nota Final;
- CLT = Nota de Língua Portuguesa;
- MT = Nota de Matemática.

10.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais, desde que obtenham nota acima de zero em **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira).

10.1.2. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 10.2, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

10.2. Dos critérios para desempate

10.2.1. Em caso de empate de candidatos nos **resultados finais**, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) maior nota na prova da **Área II**;
- 2º) maior nota nas provas da **Área I**;
- 3º) idade mais elevada.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As atividades para o Processo Seletivo 2020.1 dos *campus* de Maranguape obedecerão ao seguinte cronograma:

Cronograma	Etapas do Processo
27/12/2019	Pedido de impugnação do Edital
30/12/2019	Resposta aos pedidos de impugnação do Edital
2 a 12/01/2020	Inscrição de candidatos
2 a 12/01/2020	Período para solicitar atendimento diferenciado

Cronograma	Etapas do Processo
13/01/2020	Prazo final de entrega da documentação para inscrição
15/01/2020	Divulgação das inscrições deferidas e das respostas aos pedidos de atendimento diferenciado
16/01/2020	Período para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição
17/01/2020	Resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição
20/01/2020	Divulgação dos cartões de identificação
21/01/2020	Prova de Conhecimentos Gerais (14h - 17h)
21/01/2020	Divulgação da prova e do gabarito oficial (a partir das 17h)
22/01/2020	Período para interpor recurso contra a prova e o gabarito oficial
23/01/2020	Resultado dos recursos contra prova e o gabarito oficial
24/01/2020	Divulgação do resultado preliminar
27/01/2020	Solicitação de vista do cartão-resposta
29/01/2020	Período para interpor recurso contra o resultado preliminar
30/01/2020	Respostas aos recursos contra o resultado preliminar
31/01 a 3/02/2020	Período de aferição de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos
4 e 5/02/2020	Período para interpor recurso contra o resultado da aferição de heteroidentificação
6/02/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento da aferição de heteroidentificação
7/02/2020	Divulgação do resultado final
10 e 11/02/2020	Pré-matrícula (8h às 12h e 13h às 17h)
12/02/2020	Chamada dos classificáveis (9h)
13/02/2020	Início das aulas

12. DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS

12.1. Em data constante no cronograma (item 11 deste Edital), o Departamento de Ingressos do IFCE disponibilizará no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, para impressão, os **cartões de identificação** dos candidatos, contendo o número de inscrição e as informações quanto aos locais (colégio, endereço, sala etc.) onde farão suas provas.

12.2. Para realizar a prova de Conhecimentos Gerais, os candidatos **deverão estar munidos, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original** (subitem 6.5).

12.3. Terão **o acesso à sala de prova vetado** os candidatos que **não apresentarem** o documento especificado no subitem anterior.

13. DA DATA E DO HORÁRIO DA PROVA

13.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma (item 11 deste Edital), e terão início, precisamente, **às 14 horas (horário local)**, quando se fecharão os portões dos locais onde serão realizadas as provas e não será permitida a entrada de retardatários.

13.2. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início. No horário informado para o início da prova, os portões dos locais onde serão realizadas o exame serão fechados e não será permitida a entrada de retardatários.

13.3. Todas as instruções relativas às provas serão fornecidas 10 (dez) minutos antes do seu início.

13.4. A duração total da prova será de 03 (quatro) horas. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início do exame.

14. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

14.1. Caso necessário, os candidatos poderão requerer, no período especificado no cronograma (item 11 deste Edital), atendimento diferenciado para a realização das provas deste Processo Seletivo, obedecendo ao disposto no subitem seguinte.

14.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, os candidatos deverão, obedecendo ao cronograma presente no item 11 deste Edital, protocolar no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição (horário: 8h às 13h e 14h às 17h), requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) junto à documentação comprobatória, a saber:

- documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

14.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e o resultado da análise do pedido será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data definida no cronograma (item 11 deste Edital).

14.4. Os candidatos contemplados com atendimento diferenciado participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

14.5. Os candidatos que não requererem atendimento especial dentro do período estabelecido pelo cronograma constante no item 11 deste Edital e do horário de funcionamento do setor de protocolo do *campus* (8h às 13h e 14h às 17h) ficarão impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

14.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.

14.6.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios para o requerimento de atendimento especial:

- a) documento de identificação oficial da mãe;
- b) certidão de nascimento da criança;
- c) atestado médico comprovando a condição de lactante.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Serão disponibilizados para consulta, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, uma listagem de classificação, observando-se o quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

15.2. A listagem dos candidatos classificados será organizada em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida na Nota Final, cujo cálculo se encontra especificado no item 10 deste Edital.

15.2.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

15.2.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

16. DA PRÉ-MATRÍCULA

16.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados ocorrerá nas instalações do *campus* para o qual se inscreveram nos dias e horários informados no cronograma do item 11 deste Edital.

16.2. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) imprimir a ficha de pré-matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>;

b) preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;

c) dirigir-se ao *campus* para o qual fizeram inscrição, nos dias e horários estipulados no item 11 deste Edital, com toda a documentação especificada no item 16 para a efetivação da matrícula.

16.3. Documentação a ser entregue no ato da pré-matrícula:

a) todos os candidatos aprovados:

- Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
- Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: Documento oficial de identificação; CPF; Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino fundamental; comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos; Certificado de quitação com o Serviço Militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino; e comprovante de endereço;
- 2 fotos 3x4, recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida).

b) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo (além dos documentos descritos na **alínea "a"** do item 16.3):

- Formulário de informação de renda (será disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver Anexo I).

c) candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para pessoa com deficiência - PcD (além dos documentos descritos na **alínea a** do item 16.3):

- Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

OU

- Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

d) Para candidatos autodeclarados pretos e pardos - seguir os demais procedimentos constantes no item 16 e, caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital, deverão apresentar a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu. A Declaração citada, com o parecer da comissão, será disponibilizada ao candidato na data da matrícula.

e) Para candidatos autodeclarados indígenas - seguir os demais procedimentos constantes no item 16 e entregar, no ato da pré-matrícula, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia (a ser publicada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;

OU

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

16.4. A condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas será comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um dos documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

16.5. A condição socioeconômica dos candidatos que utilizarem a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

16.6. Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu responsável legal.

17. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

17.1. A chamada dos classificáveis será realizada nas instalações do *campus* para o qual os candidatos se inscreveram, no dia e no horário informados no cronograma do item 11 deste Edital.

17.2. A convocação será realizada conforme descrito nas alíneas 'a' e 'b', a seguir:

a) no primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas. Serão chamados os classificáveis optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

b) caso ainda haja vagas, em um segundo momento, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

17.3. Os candidatos classificáveis serão chamados de forma oral, pelo menos duas vezes, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

17.4. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 16 deste Edital.

17.4.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data estipulada no item 11 para saná-las.

18. DAS VAGAS REMANESCENTES

18.1. Os candidatos classificáveis que não forem contemplados na chamada oral poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

18.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o termo de que trata o item anterior.

18.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada por curso, em ordem decrescente da pontuação que obtiveram neste processo seletivo.

18.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos, por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

18.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleiteiam vaga, munidos dos documentos relacionados no item 16. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

18.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

18.7. A assinatura no Termo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados ao surgimento

de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

18.8. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o item 18.3, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

19. CHAMADA PÚBLICA

19.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 18.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

19.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 21.5.

19.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

19.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

19.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 16.

20. DO INÍCIO DAS AULAS

20.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão acessar o sítio do IFCE (www.ifce.edu.br) para verificar o dia de início das aulas no calendário acadêmico do seu *campus*.

20.2. Na primeira semana de aula, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

21. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

21.1. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

21.2. O próprio aluno ou terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

21.3. A confirmação de matrícula será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro que o represente, devidamente identificado em procuração simples.

21.4. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

21.5. Caso os alunos pré-matriculados não realizem a confirmação de matrícula prevista no item 21.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a divulgação do resultado final, da efetivação da matrícula e, ainda, da chamada dos classificáveis, contemplando-se os itens 18 e 19 deste Edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

22.2. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

22.3. **Por ocasião da realização das provas, os candidatos que não apresentarem documento oficial de identificação original**, na forma definida no subitem 6.5.1 deste Edital, não poderão participar do

certame e serão, automaticamente, eliminados do Exame de Seleção.

22.4. Não será permitido aos candidatos, durante a aplicação das provas, o uso de réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de telefones celulares, rádios transmissores ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do concurso.

22.5. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo 2020.1, as provas serão destruídas.

22.6. Os candidatos serão eliminados, se:

a) **não apresentarem, no dia da prova, documento oficial de identidade original**, na forma definida no subitem 6.5.1;

b) obtiverem **nota zero** em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) comparecerem **após o horário** estabelecido para o início da prova;

d) **deixarem** de comparecer **no dia da prova**;

e) **usarem**, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer no respectivo Processo Seletivo;

f) **atentarem** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

g) **deixarem de regularizar sua inscrição**, caso não seja deferida, no período especificado neste Edital.

22.7. Os candidatos só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença.

22.8. Serão **sumariamente eliminados os candidatos cujo aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, alarme, despertador etc., no recinto de provas.

22.9. Por questões de segurança, sigilo e lisura deste Processo Seletivo, não será permitido, em nenhuma hipótese, que os candidatos realizem a prova em outro local não especificado no **cartão de identificação**, de que trata o item 12 deste Edital.

22.10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

22.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo os candidatos observar rigorosamente os ditames deste Edital.

22.12. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

22.13. Os **anexos** e as **resoluções** do Departamento de Ingressos referentes a esse processo seletivo e publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, assim como as **disposições** e as **instruções** contidas nas capas das provas e nos cartões-resposta constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

22.14. Os casos omissos e situações não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Pró-reitora de Ensino em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 26/12/2019, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **1295696** e o código CRC **801A9ADF**.
